LEI Nº. I.883/76

RATIFICA A LEI Nº I.683/73 QUE APROVOU O LOTEAMENTO DA VILA OU BAIRRO DO MORRO DA MINA, BEM COMO A ESCRITURA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E LOTES DO MESMO BAIRRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. Iº - Fica ratificada em todos os seus termos a Lei Municipal nº I.683/73, que aprovou, condicionalmente, o loteamento da Vila ou Bairro do Morro da Mina.

ART. 2º - Fica igualmente ratificada a escritura pública de cessão e transferência de lotes e sistema de abastecimento d'á - gua do Bairro do Morro da Mina, lavrada em 21 de Janeiro de 1975, no Tabelião de Iº Ofício desta Comarca e trans - crita às folhas 127, do livro 3-S, sob nº 31.763, do Cartório de Iº Ofício de Registro de Registro de Imóveis, em que são partes a Companhia Meridional de Mineração, como autorgante cedente, e o Município ou a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, como autorgado cessionário.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe - cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE MAIO DE 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL - CONSELHEIRO LAFAIETE

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal